

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 3548807.425.00004971/2025-93

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/2025, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sinalização tátil em pisos, ressaltando as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência visual ou surdo-cegueira, considerando que Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) publicou norma (NBR 16.537/16).

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA O LOTE ÚNICO: R\$ 4.782,15.

LOTE ÚNICO				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	2.09.01.9592-9	1	XX	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL EM BORRACHA OU PVC ANTIDERRAPANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NA COR INDICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ABNT
2	2.09.01.9593-7	1	XX	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA EM BORRACHA OU PVC ANTIDERRAPANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NA COR INDICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ABNT;

3	5.80.40.0180-5	6	GL	ADESIVO PARA COLAR, BASE SOLVENTES AROMÁTICOS, LÍQUIDO (COLA CONTATO) A BASE DE SOLVENTES AROMÁTICOS, ALIFÁTICOS, ELASTÔMEROS, POLIURETANO, BORRACHA NATURAL E RESINA SINTÉTICA APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA (COLA DE CONTATO) PARA UTILIZAÇÃO EM PISOS DE BORRACHA ACONDICIONADO EM LATA OU GALÃO
---	----------------	---	----	--

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

3.1. No caso de procedimento deserto, fracassado (todos os participantes desclassificados ou inabilitados), ou caso nenhum participante ofereça valor inferior ao estipulado, a Administração poderá proceder a contratação da empresa que apresentou menor preço durante a fase interna do processo, especificamente, na fase de cotação de preços.

4. PERÍODO DE PROPOSTAS

De 08/09/2025 a 12/09/2025

5. PERÍODO DE LANCES

Dia 12/09/2025 das 09:00h às 15:00

5.1. A partir do horário previsto, terá início a sessão pública, com o início automático da disputa e oferta de lances pelos participantes, que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 1,00 (um real) e incidirá sobre o MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

6. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Conforme constante no Termo de Referência – Anexo I.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E RODADA DE LANCES:

7.1. A participação dos interessados ocorrerá por meio do Portal de Contratações da Prefeitura de São Caetano do Sul, através do site <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br>, mediante Registro dos interessados, cadastro de sua proposta e documentos de habilitação.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

7.2. Encerrada a fase de lances, a dispensa será enviada para a etapa de negociação e julgamento da proposta.

7.3. As empresas enquadradas como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.4. Estão impedidos de participar os interessados que se tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, além de:

- a) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- b) Organizações Sociais;
- c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Reunidas em Consórcio;
- e) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.
- f) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
 - f.1) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);
 - f.2) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - f.3) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

8. DA HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, o participante vencedor deverá apresentar os documentos a seguir especificados:

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal quantos aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, junto ao Estado ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>.

e.1) Todas as participantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “e” do item 8., inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.

f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

8.1. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

8.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

São Caetano do Sul, 04 de setembro de 2025.

Carolina Morales Duwe
Diretora do Departamento de Planejamento
de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sinalização tátil em pisos, ressaltando as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência visual ou surdo-cegueira, considerando que Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) publicou norma (NBR 16.537/16).

Itens do Objeto:

Item	Descrição
1	Aquisição e instalação de sinalização tátil em pisos 43,50 ml piso alerta (preto) 80,50 ml piso direcional (preto) 6 Cola contato 3,6 L

2. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. A execução dos serviços a serem instalados, deverá ocorrer no imóvel do Equipamentos a serviço da população, CREAS. Entrega e instalação em 3 dias contados a partir do recebimento do pedido.

2.3. Deve ser entregue e instalado pelo fornecedor.

2.4. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Visando a inauguração do novo local de Equipamento Público de atendimento, o qual seja, Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), considerando que Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) publicou uma norma técnica (NBR 16.537/16), dedicada a normatizar a sinalização tátil em pisos, ressaltando as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência visual ou surdo-cegueira, vimos por meio deste justificar a necessidade de tal aquisição.

A norma estabelece critérios e parâmetros técnicos observados para a elaboração de projeto e instalação de sinalização tátil no piso, seja para construção ou adaptação de edificações, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade para a pessoa com deficiência visual ou surdo-cegueira.

A instalação do piso tátil, visa proporcionar mobilidade às pessoas com deficiência visual, cujo comprometimento ou tipo de visão requer o acréscimo das informações oferecidas pela sinalização tátil no piso. Também fornece orientações para mobilidade às pessoas com

surdo- cegueira, cujo comprometimento ou treinamento permita sua circulação autônoma entre os espaços, serviços oferecidos, mobiliários etc.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato/Nota de Empenho e das disposições legais que a regem;
- Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- Aplicar as penalidades previstas no Contrato/Nota de Empenho, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação
- Atestar a execução e a qualidade do material entregue, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto nos prazos mencionados e em conformidade com especificações e descrições dos itens constantes do Termo de Referência
- Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da entrega do material, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da Subprefeitura Ipiranga.

- Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte, descarga, trocas/substituições resultantes desta aquisição;
- Apresentar Nota Fiscal/ Fatura com as devidas retenções legais;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Subprefeitura Ipiranga, com a fiel observância de todas as especificações do Termo de Referência;
- Dar ciência imediata a Secretaria de Assistência e Inclusão Social, das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material e durante o período de garantia;
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável;
- Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

Thiago Correia Mata

Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL EM PISOS, RESSALTANDO AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL OU SURDO-CEGUEIRA, CONSIDERANDO QUE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) PUBLICOU NORMA (NBR 16.537/16), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social** (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente “**Contratada**”, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 12.176/2025, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui o objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL EM PISOS, RESSALTANDO AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM**

**DEFICIÊNCIA VISUAL OU SURDO-CEGUEIRA, CONSIDERANDO QUE ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) PUBLICOU NORMA (NBR 16.537/16).**

1.2. Valores descritos abaixo:

LOTE ÚNICO							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	2.09.01.9592-9	1	XX	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL EM BORRACHA OU PVC ANTIDERRAPANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NA COR INDICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ABNT		R\$	R\$
2	2.09.01.9593-7	1	XX	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA EM BORRACHA OU PVC ANTIDERRAPANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NA COR INDICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ABNT;		R\$	R\$
3	5.80.40.0180-5	6	GL	ADESIVO PARA COLAR, BASE SOLVENTES AROMÁTICOS, LÍQUIDO (COLA CONTATO) A BASE DE SOLVENTES AROMÁTICOS, ALIFÁTICOS, ELASTÔMEROS, POLIURETANO, BORRACHA NATURAL E RESINA SINTÉTICA APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA (COLA DE CONTATO) PARA UTILIZAÇÃO EM PISOS DE BORRACHA ACONDICIONADO EM LATA OU GALÃO		R\$	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 2.2. A Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.
- 2.3. A execução dos serviços a serem instalados, deverá ocorrer no imóvel do Equipamentos a serviço da população, CREAS. Entrega e instalação em 3 dias contados a partir do recebimento do pedido.
- 2.4. Deve ser entregue e instalado pelo fornecedor.
- 2.5. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1. As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de nº: **02.08.01.08.122.0350.2.036.3.3.90.39.00** – VERBA DO TESOUREO MUNICIPAL.
- 3.2. Os pagamentos serão efetivados em 30 dias contados da data em que for atestado a prestação de serviços. na conta bancária Contratada, **Banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____.**
- 3.3. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 3.3.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 3.3.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.3.3. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal.
- 3.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT
- 3.3.5. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Caetano do sul OU caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Caetano do Sul, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação lícitada.

3.3.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.

3.3.7. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por normas regulamentadoras.

3.4. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer o objeto nos prazos mencionados e em conformidade com especificações e descrições dos itens constantes do Termo de Referência;

4.2. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da entrega do material, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da Subprefeitura Ipiranga;

4.3. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.4. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte, descarga, trocas/substituições resultantes desta aquisição;

4.6. Apresentar Nota Fiscal/ Fatura com as devidas retenções legais;

4.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Subprefeitura Ipiranga, com a fiel observância de todas as especificações do Termo de Referência;

4.8. Dar ciência imediata a Secretaria de Assistência e Inclusão Social, das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material e durante o período de garantia;

4.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável;

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

4.10. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

4.11. O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato/Nota de Empenho e das disposições legais que a regem;

5.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

5.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

5.7. Aplicar as penalidades previstas no Contrato/Nota de Empenho, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

5.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

5.9. Atestar a execução e a qualidade do material entregue, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

5.10. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

5.10.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA– SANÇÕES E RESCISÃO

6.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação vigente (lei 14.133/2021);

6.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra;

6.4. As importâncias relativas a multas aplicadas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.5. Os procedimentos para aplicação de penalidades serão conduzidos nos termos previstos em lei.

CLÁUSULA SETIMA – GESTOR CONTRATO

7.1. O gestor da presente contratação será o servidor indicado pelo Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social, e, na sua ausência, o Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social, nos termos do Decreto Municipal nº 12.176/2025.

CLÁUSULA OITAVA – FORO:

8.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONTRATADA

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br